

Lei n.º 11

AutORIZA a construção do "Matadouro municipal" e abre crédito especial.

A Câmara Municipal de Central de Minas decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o governo municipal autorizado a executar, mediante concorrência pública ou administrativa, a construção de um prédio destinado ao matadouro municipal desta cidade.

Art. 2º As obras serão executadas de acordo com os projetos, orçamentados ouigo orçamentos e especificações elaboradas pelo órgão técnico da Prefeitura.

Art. 3º É o poder executivo autorizado a abrir os créditos especiais necessários para ocorrer às despesas de execução da presente lei:

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Central de Minas, 6 de Setembro de 1963

* *Mário Fortuna de Arruda*